



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 635 de 25 de Novembro de 1983, dispõe Sobre Suplementação de Verbas

ANGELO SUEITT FILHO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional no valor de Cr\$ 4.495.000,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente (vide tabela anexada ao Livro N. 10).

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício.

Art. 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Novembro de 1983.

Ângelo Sueitt Filho
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Novembro de 1983.

Adão Luiz Delsin
Secretario Contador